

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2022**  
**RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 60/2022 - Pregão Eletrônico nº 34/2022, ficam alterados os itens “DATA, HORA E LOCAL”, bem ainda o item 1.1.1 do edital, passando a ter a seguinte redação:

**Onde se lê:**

“a. A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **03/06/2022**, com início às **08h30h**, horário de Brasília – DF.

b. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **03/06/2022**”.

“1.1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a elaboração e aprovação de projeto elétrico de melhoria do sistema de iluminação pública contemplando a substituição de tecnologia do parque da iluminação pública municipal por LED, bem como os memoriais de cálculo, estudos e consultoria junto a concessionária Celesc para a aprovação do referido projeto para a adequação da taxa da Cosip”.

**Leia-se:**

“a. A Sessão Pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **07/06/2022**, com início às **08h30h**, horário de Brasília – DF.

b. Somente poderão participar da Sessão Pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às **08h15min**, do dia **07/06/2022**”.

“1.1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Irani – área urbana e rural”.

**Acrescenta-se ao edital a exigência da seguinte documentação:**

**“9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior – Engenheiro Eletricista, detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução dos serviços, que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa;

b) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do acervo técnico, comprovando a execução pelo profissional no item acima (letra a), serviços de característica semelhantes ao objeto licitado;

c) Declaração de que o proponente cumpre com as Normas Regulamentadoras em Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

d) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta

declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos;

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC junto a CELESC, comprovando estar habilitada para a prestação dos seguintes serviços de manutenção:

- e.1) Substituição de lâmpadas queimadas por outras da mesma potência;
- e.2) Substituição de reatores queimados por outros de mesma potência;
- e.3) Substituição ou instalação de relés fotoelétricos;
- e.4) Substituição ou instalação de bases para relés fotoelétricos.
- e.5) Substituição ou retirada de chaves magnéticas;
- e.6) Substituição de condutores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;
- e.7) Substituição de conectores elétricos dos conjuntos de iluminação pública;
- e.8) Substituição de luminárias públicas do tipo aberta ou fechada danificadas;
- e.9) Substituição de braços de iluminação pública do tipo reto ou curvo danificados;
- e.10) Substituição de conjuntos de iluminação pública danificados.

**e.11) A verificação da veracidade e atualidade do CRC poderá ser realizada pelo pregoeiro, no ato da abertura das propostas de preços, a fim de não prejudicar o andamento posterior do certame, sendo que a não habilitação da empresa nos itens que deseja participar, perante a CELESC, ensejará sua inabilitação.**

f) Declaração de que a proponente é conhecedora da rede de iluminação pública do município de Irani, ficando ciente de todos os detalhes, condições e peculiaridades para a prestação dos serviços e materiais - objeto deste Edital (tal documento deve ser assinado pelo representante legal da proponente, juntamente com o seu responsável técnico – Engenheiro Eletricista).

g) Declaração de que dispõe de infraestrutura para atender as condições exigidas na presente licitação, fazendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, que a empresa dispõe de no mínimo 02 (dois) funcionários qualificados com curso sobre Norma Regulamentadora n. 10 (NR 10) e Norma regulamentadora n. 35 (NR 35) e NBR 5101, devendo constar):

- g.1) Prova do vínculo trabalhista com a empresa;
- g.2) Diplomas ou Certificados no Curso sobre a NR 10 e NR 35.”

#### **Retira-se do edital o item 13.2.16:**

“13.2.16. A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização, apresentar projeto elétrico de acordo com memorial descritivo e orçamentos ficando sob responsabilidade da empresa fornecimento da ART ou RRT de projeto em execução. Além de todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato”.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

Irani, SC, 25 de maio de 2022.

**VANDERLEI CANCI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**